

Lei nº 310/64

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira, novo contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos;

Artigo 2º) - O contrato de tráfego mútuo referido na presente Lei, obedecerá às disposições do ato nº 2.505 de 5 de Março de 1958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de Março de 1958;

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparã, aos 30 dias do mês de Abril de 1964.

Odilon Milani
ODILON MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, aos seis dias do mês de Maio de 1964.

C. B. Balducci
Secretário